



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 59/2024 - CGJ

Processo nº 8.2024.0010/003049-7

ÁREA NOTARIAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

TN: Impossibilidade de lavratura de atos notariais, a exemplo de escritura pública ou procuração, que tratem de colocação de criança ou adolescente em família substituta, na modalidade de adoção, guarda ou tutela, sem prévia autorização judicial.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **FABIANNE BRETON BAISCH**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Pedido de Providências nº 0000733-53.2024.2.00.0000, que determinou às Corregedorias de Justiça a adoção de medidas em face dos Tabelionatos de Notas, estabelecendo a vedação de lavratura de atos notariais que envolvam crianças e adolescentes e sua colocação em família substituta sem prévia ordem judicial; e

CONSIDERANDO que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça normatizar, orientar e disciplinar os Serviços Notariais e de Registro;

PROVÊ:

Art. 1º - Fica incluído o artigo 813-A na Consolidação Normativa Notarial, com a seguinte redação:

Art. 813-A - É vedada a lavratura de atos notariais, a exemplo de escritura pública ou procuração, que tratem de colocação de criança ou adolescente em família substituta, na modalidade de adoção, guarda ou tutela, sem prévia autorização judicial.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,

Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch**, Corregedora-Geral da Justiça, em 25/10/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.